



Associação dos Advogados de Macau
澳門律師公會

24º EXAME FINAL DE ESTÁGIO

Avaliação escrita – parte I

4 de Julho de 2015

Direito Civil e Direito Processual Civil

Caso 1

(4,5 pontos)

O senhor Li Shing faleceu em Macau a 1 de Outubro de 2012, cidade onde residia há 10 anos, embora fosse portador de Bilhete de Identidade de Residente de Hong Kong por se recusar a pedir o BIR em Macau. Sobreviveram-lhe cinco filhos, todos maiores, dois de um casamento com Lin Man, celebrado em 1964, em Hong Kong e três da união de facto com Mei Ling, com quem vivia nos últimos dez anos.

Sucede que Lin Man está gravemente doente e todos os filhos de Li Shing emigraram de vez para a cidade de Perth, na Austrália.

Como acervo da herança constam uma fracção autónoma adquirido pelo “de cujus” em 1963, onde vivia à data do óbito, e ainda o saldo de diversas contas bancárias de que era titular em Macau.

Face aos factos acima expostos, foram feitas as seguintes solitações ao Colega examinando:

- i) Qual a lei aplicável ao inventário e à partilha da herança, considerando que o “de cujus” era portador de HKID? **(0,5 ponto)**
- ii) Tendo sido detectado que um dos herdeiros é menor (segundo a lei da Coreia do Sul*, país onde se encontra estudar), o que deverá ser promovido pelo juiz titular do processo? **(0,5 ponto)**
- iii) Considerando que Lin Man casou com o falecido em Hong Kong, que direitos tem ao abrigo do respectivo regime de bens? **(0,5 ponto)**
- iv) Quem deverá desempenhar as funções de cabeça-de-casal face à indisponibilidade de Lin Man e ausência dos filhos? Pode Mei Ling desempenhar as funções de cabeça-de-casal no inventário a decorrer em Macau? **(1 ponto)**
- v) Como deverá ser partilhada a herança? Proponha os termos e percentagens em que deve ser partilhada a herança, assim como os beneficiários da mesma; **(1 ponto)**
- vi) Poderá Mei Ling reclamar quaisquer direitos na qualidade de unida de facto? **(1 ponto)**

* Na Coreia do Sul, a maioridade civil é atingida aos 21 anos.

Notas:

- 1) Em cada resposta deverá o examinando especificar as regras aplicáveis e como devem ser interpretadas e ou aplicadas.
- 2) Sempre que o enunciado não seja explícito e vários cenários sejam possíveis de acordo com o mesmo, o examinando deverá responder à questão segundo os vários sentidos possíveis.

Caso 2

(4,5 pontos)

No Tribunal Judicial de Base de Macau corre termos uma acção em que se discute a responsabilidade pelos extensos danos que se verificaram numa fracção em virtude do tufão Tayan. O autor (**A.**) é o promitente-comprador da fracção, o Sr. Tai Lin, que demandou a sociedade Rica Colheita Limitada, promitente-vendedora (**Ré**), requerendo a reparação desses danos ou, subsidiariamente, o pagamento da respectiva reparação a realizar por terceiros. Tendo decorrido a fase dos articulados, o Juíz proferiu o respectivo Despacho Saneador no passado dia 30 de Junho, tendo o Colega examinando (que representa o **A.**), sido ontem notificado do mesmo.

O Colega constatou, porém, ao apreciar com cuidado o Despacho Saneador, que o mesmo padece de vários problemas que urge corrigir:

1. Da base instrutória constam vários quesitos relativos ao pagamento integral do preço, quando o **A.** juntou prova cabal de que o mesmo foi pago – o que deverá ser requerido em sede de reclamação? **(0,5 ponto)**
2. O **A.** “descobriu” também um aditamento ao contrato-promessa inicial (celebrado pelo subscritor original do contrato que mais tarde cedeu a sua posição ao **A.**) a fixar nova data (posterior ao dia do tufão Tayan) para a entrega da fracção ao promitente-comprador. Sendo este documento muito importante, poderá o mesmo ser junto aos autos? Com que fundamento? **(1 ponto)**
3. Com o “aparecimento” do aditamento ao contrato-promessa, passou a ser evidente que os factos constantes do Despacho Saneador são manifestamente insuficientes. Poderá o **A.** requerer o aditamento de novos factos à base instrutória? **(1 ponto)**
4. Face ao requerimento para a inclusão de novos factos será, aparentemente, necessária “nova” reclamação, quando for proferido o despacho a admitir o seu aditamento à base instrutória. Em que termos poderá ser formulada? **(1 ponto)**
5. O cliente ficou muito atrapalhado com todos estes desenvolvimentos e não foi capaz de contactar todos os indivíduos que conhecem os factos para recolher os respectivos documentos de identificação. Poderão os mesmos ser arrolados mais tarde? **(0,5 ponto)**

6. 10 dias depois, o Cliente telefonou a dizer que já encontrou todas as pessoas e que no dia seguinte virá ao escritório entregar os documentos de identificação respectivos. Pediu-lhe para responder à reclamação dado que assim “entra tudo ao mesmo tempo”. Pode esperar? (0,5 ponto)

Notas:

- 1) Em cada resposta deverá o examinando especificar as regras aplicáveis e como devem ser interpretadas e ou aplicadas.
- 2) Sempre que o enunciado não seja explícito e vários cenários sejam possíveis de acordo com o mesmo, o examinando deverá responder à questão segundo os vários sentidos possíveis.

Direito Comercial (6 valores)

a) António Chan, administrador da Brilhanteza, Fábrica de Candeeiros, Lda., sem qualquer fundamento, resolveu apresentar a sua demissão e suspendeu a sua actividade na sociedade, com efeitos imediatos. Como consequência, a sociedade incorreu em perdas. O outro administrador, Manuel Poon, sem ter informado os sócios, intentou, em nome da sociedade, acção de perdas e danos contra António Chan. Quid iuris?

b) A assembleia geral da Sociedade de Reciclagem de Macau, Lda. foi convocada pelo sócio João Ling, titular de 8% do capital social. À assembleia geral compareceram sócios titulares de 95% do capital social. Na assembleia geral foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) alteração da composição da administração, passando a mesma a ser composta por três administradores; 2) exoneração do administrador único Carlos Fong; 3) nomeação dos administradores João Ling, Celeste Poon, José Chu. A alteração aos estatutos foi registada. Quid iuris?

c) João Vong celebrou há vários anos um contrato de agência com a Macau Acetileno e Oxigénio, SA. Recentemente, a Tília Oxigileno, SA adquiriu 90% do capital social da Macau Acetileno e Oxigénio, SA, com o que a totalidade da produção desta passou a ser fornecida à Tília Oxigileno, SA. Em consequência, os contratos de agência que a Macau Acetileno e Oxigénio, SA tinha celebrado foram por esta denunciados, observadas as pertinentes disposições legais. João Vong veio intentar uma acção destinada a obter o pagamento de uma indemnização de clientela. Quid iuris?

Notariado e Registos (5 valores)

Hoje, dia 4 de Julho de 2015, José Lam (o "Promitente-Comprador") prometeu comprar uma fracção comercial (doravante a "Fracção"), pelo preço de HKD 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares de Hong Kong), localizada num prédio implantado em terreno da Região Administrativa Especial de Macau, concedido por arrendamento à Companhia Sea View, Lda (o "Promitente-Vendedor").

O prédio já está integralmente construído, mas ainda não dispõe de licença de utilização.

O Promitente-Comprador deu de sinal, na data do contrato-promessa, 20.000.000,00 (vinte milhões de Dólares de Hong Kong), dos quais 15.000.000,00 (quinze milhões de Dólares de Hong Kong) foram emprestados pelo Hang Seng Bank Sucursal de Macau (doravante o "Banco").

A licença de utilização vai ser emitida no próximo dia 03 de Agosto de 2015.

Nos termos da promessa, a compra e venda deverá ser outorgada em 4 de Agosto de 2015, devendo o remanescente do preço ser pago nessa data pelo Promitente-Comprador ao Promitente-Vendedor.

O remanescente do preço irá ser mutuado também pelo Banco, que pretende, entre outras garantias, a hipoteca sobre a Fracção.

1. Diga quais os contratos ou outros actos que aconselha o Banco e o Promitente-Comprador a celebrar para ficarem devidamente protegidos os seus respectivos interesses, de modo a que os actos pretendidos sejam plenamente válidos e eficazes e através de que documentos específicos os vai titular. (2 valores)
2. O Notário Público onde a venda e a hipoteca irão ocorrer pode – e com que fundamento - recusar a sua prática? E se for um Notário Privado? (0,5 valor)
3. a) Algum dos actos que as partes devem celebrar está sujeito a registo? Distinga o valor do registo para cada um deles. (1,5 valores)

b) Que preocupações deve ter o advogado que está a apoiar o Promitente-Comprador e o Banco com o registo dos actos em causa, de modo a assegurar o seu registo definitivo? (1 valor)

Atenção:

Em todas as respostas deve citar as normas legais aplicáveis